



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.0003/2020.
- AVISO DE DECISÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS - RDC PRESENCIAL Nº 001/2020.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2020.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0003/2020

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Processo Administrativo nº 0404/2020

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 003/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da merenda escolar (PNAE) do Município de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 23/07/2020. O limite de acolhimento das propostas até 09h00min do dia 03/08/2020. A abertura das propostas será às 09h00min do dia 03/08/2020. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 03/08/2020. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site www.licitacoes-e.com.br, ou solicitado pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74) 3620-2122 – Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
9. DA NEGOCIAÇÃO	8
10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	8
11. DA HABILITAÇÃO	9
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	12
13. DO RECURSO	12
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
15. DAS PENALIDADES	13
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	15
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.....	16
19. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
20. DA CONTRATAÇÃO	17
21. DO PAGAMENTO	18
22. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.....	19
23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	20
24. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO	20
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
26. DO FORO.....	21
27. DOS ANEXOS	21



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2020 - SRP

LICITAÇÃO-E Nº 823885

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002, de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, sob a forma de fornecimento parcelada**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0404/2020**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**
Tempo de disputa: **até 30min (tempo aleatório do sistema)**
Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 23/07/2020 às 09h00min do dia 03/08/2020 (Horário de Brasília).**
Abertura das propostas: **às 09h00min do dia 03/08/2020 (Horário de Brasília).**
Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 03/08/2020 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da merenda escolar (PNAE) do Município de São Gabriel/BA.

1.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.5. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.5. Por se tratar de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, a licitante optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e ainda, entendimento dado pelo Acórdão nº 2798/2010-Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União; devendo declarar de forma expressa, qual regime tributário irá adotar para futura contratação se vencedora do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo V, em uma via, sem a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.8. A identificação da empresa proponente implicará na sua desclassificação.

4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- 4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.
- 4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.
- 4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.17. **Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.**
- 4.18. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 4.18.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 4.18.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. **Sendo aceitáveis as propostas, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via meio eletrônico, através do seguinte e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa e/ou convocação, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.**

10.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

10.3. A documentação a que se refere este item compreende: **a) a proposta escrita, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (Anexo X); c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006) – Anexo IX; d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; e e) documentos de habilitação.**

10.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

10.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. **Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:**

10.7.1. **Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.7.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

10.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

10.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

10.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: **compras@saogabriel.ba.gov.br**, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação **situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.**

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

11.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último deverá constar o selo de autenticação (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou ainda o CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.
- d) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

d.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade.
- c) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**.
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- e) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**.

11.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

11.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

15.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

15.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

15.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 15.2 e 15.3.

15.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

15.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

15.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

15.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

15.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

15.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

16.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras@saogabriel.ba.gov.br. Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.**

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

16.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail compras@saogabriel.ba.gov.br.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

16.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.

17.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

17.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

17.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

18.2. O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

19. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

19.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.9. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preços, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

20.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

20.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XII** deste Edital.

20.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

20.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações.

20.8. Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

20.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

20.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

20.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

20.13. O prazo para execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

20.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

20.15. As despesas com o(s) contrato(s) resultante(s) deste certame estão estimadas em **R\$ 1.423.364,53 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

21.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;

21.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

21.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 21.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 21.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 21.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 21.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

22. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

22.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

22.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

22.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

22.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

22.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

22.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

22.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

22.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, devendo ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

23.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

24. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

25.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

25.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

25.9. **Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras@saogabriel.ba.gov.br. Maiores informações: Fone/Fax: (074) 3620-2122.**

26. DO FORO

26.1. Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- Anexo XI** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo XII** MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 20 de Julho de 2020.

Cleverson G.G. Oliveira
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da merenda escolar (PNAE) do Município de São Gabriel/BA, conforme planilha de especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da regulamentação para suprir o fornecimento de refeições aos alunos da rede pública municipal de ensino, compreendendo desde aqueles matriculados na creche até o público frequentador do ensino fundamental II, em razão da necessidade de planejamento do Município, através do registro de preços, para atender a demanda que possa vir a durante o ano de 2020.

Diante da necessidade de contínua melhoria na prestação dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel, os gêneros alimentícios que serão adquiridos com o recurso repassado pelo Governo Federal darão suporte ao programa PNAE com a finalidade de atender as necessidades dos educandos nas referidas unidades de ensino, cumprindo assim a legislação em vigor para sua execução, facilitando a gestão e funcionalidade das atividades inerentes ao mesmo, que são de extrema importância para a municipalidade, garantindo, sobretudo, qualidade e segurança alimentar aos seus beneficiários.

Esta aquisição se justifica pela necessidade de consumo dos alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, sendo de caráter específico, e pelo programa do PNAE elaborado pelo Governo Federal, com as estratégias de suprimento conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, notadamente pelo Setor de Alimentação escolar.

3. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.
 - 4.1.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.2.1. A entrega será feita ao preposto da Secretaria solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 5.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - 5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 5.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 5.3.3. Certidão Negativa relativa a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
- 6.2. O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 7.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 7.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 7.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 7.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 7.9. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 7.10. A licitante entregará os produtos em até 05 (cinco) dias, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.11. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 7.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 7.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 7.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 9.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

9.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

9.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

9.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

9.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

9.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

9.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93) é de: **R\$ 1.184.664,53 (um milhão cento e oitenta e quatro mil seiscientos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, para o Lote 01; **R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais)**, para o Lote 02; **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para o Lote 03; e **R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)**, para o Lote 04; correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global (art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93), conforme planilhas anexas:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios. Embalado em sacos contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	Fardo c/ 30X1Kg 30 kg	1.200		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.				
2	Arroz branco, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/ 30X01Kg 30 kg	150		
3	Arroz parabolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/ 30X1Kg 30 kg	400		
4	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo esta úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	700		
5	Aveia em flocos finos. Embalagem de 250gr, contendo informações sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Kg	600		
6	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados. Embalagem contendo 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa c/ 20X400g 08Kg	800		
7	Biscoito de sal tipo cream cracker. Embalagem contendo 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	Caixa c/ 20X400g 08Kg	800		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
8	Café, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250gr, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) Vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e INMETRO.	Caixa c/ 20X250g 05Kg	2.300		
9	Chocolate em pó solúvel, natural. Embalagem com 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo as normas e/ou resoluções da ANVISA.	Caixa c/ 24x200g 4,8KG	800		
10	Coco ralado. Embalagem de 100g não adoçado, com identificação do produto, lote de fabricação e data de validade.	Caixa c/ 24x100g	800		
11	Canela em pó, moída, embalagem em pacotes de 100g. Embalagem contendo informação sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Pct	300		
12	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	550		
13	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Embalagem de 01 kg.	Fardo c/10X100g 01 Kg	550		
14	Creme de milho. Embalagem de 200gr, contendo informações sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Kg	600		
15	Extrato de tomate, concentrado. Embalagem de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	Caixa c/24x340g	300		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
16	Farinha Láctea vitaminada. Embalagem de 200gr, contendo informações sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Fardo c/ 25X200gr 05kg	800		
17	Feijão cariquinho, tipo 1, classe cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros e isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies., Embalagem de 1 kg em sacos Plásticos, transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Fardo c/ 30X1Kg 30 kg	350		
18	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g , sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/20X500G 10 kg	850		
19	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras. Embalagem contendo 200 g, aluminizados, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/50X200G 10 Kg	500		
20	Macarrão parafuso. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/20 X500g 10Kg	550		
21	Macarrão espaguete. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	Fardo c/20 X500g 10Kg	550		



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante				
22	Margarina produzida de gordura vegetal, com adição de sal. Embalagem contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Caixa c/ 24X250g 06Kg	350		
23	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1. Embalagem de 500g, transparente, dados de fabricação, data de validade.	Fardo c/20 X500g 10Kg	50		
24	Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Fardo c/20 X500g 10Kg	180		
25	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Caixa c/ 20x900MI	400		
26	Pimenta do reino moída. Embalagem contendo 01 kg, com dados de fabricação do produto, marca do fabricante, data de validade.	Fardo c/10X100g 01 Kg	450		
27	Proteína de soja, texturizada, cor escura, embalada em pacotes com 400g. Identificação do produto, lote de fabricação e data de validade.	Fardo c/ 20X400g 08Kg	300		
28	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	Fardo c/ 30X1Kg 30 kg	120		
29	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. lmersa em óleo comestível. Embalagem contendo 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Caixa c/50X125g	420		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.184.664,53

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Peito de frango, carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem em plástica individual, transparente e resistente, com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente.	Kg	10.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 118.300,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Filé de tilapia, De primeira qualidade, integro, sem espinhas, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e informações sobre registro sanitário	Kg	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 15.000,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Polpa de frutas, in natura, sabores de manga, umbu, acerola, goiaba, tamarindo, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável, ou quaisquer substâncias contaminantes. Acondicionada em Embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de vencimento, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	17.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 105.400,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios. Embalado em sacos contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Fardo c/ 30X1Kg 30 kg	1.200
2	Arroz branco, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/ 30X01Kg 30 kg	150
3	Arroz parabolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/ 30X1Kg 30 kg	400
4	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo esta úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	700
5	Aveia em flocos finos. Embalagem de 250gr, contendo informações sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Kg	600
6	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados. Embalagem contendo 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa c/ 20X400g 08Kg	800
7	Biscoito de sal tipo cream cracker. Embalagem contendo 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa c/ 20X400g 08Kg	800



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8	Café, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250gr, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) Vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA e INMETRO.	Caixa c/ 20X250g 05Kg	2.300
9	Chocolate em pó solúvel, natural. Embalagem com 200gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo as normas e/ou resoluções da ANVISA.	Caixa c/ 24x200g 4,8KG	800
10	Coco ralado. Embalagem de 100g não adoçado, com identificação do produto, lote de fabricação e data de validade.	Caixa c/ 24x100g	800
11	Canela em pó, moída, embalagem em pacotes de 100g. Embalagem contendo informação sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Pct	300
12	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct	550
13	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Embalagem de 01 kg.	Fardo c/10X100g 01 Kg	550
14	Creme de milho. Embalagem de 200gr, contendo informações sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Kg	600
15	Extrato de tomate, concentrado. Embalagem de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa c/24x340g	300
16	Farinha Láctea vitaminada. Embalagem de 200gr, contendo informações sobre o produto, lote de fabricação e data de validade.	Fardo c/ 25X200gr 05kg	800
17	Feijão cariquinho, tipo 1, classe cariquinho, novo, constituído de grãos inteiros e isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies., Embalagem de 1 kg em sacos Plásticos, transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Fardo c/ 30X1Kg 30 kg	350



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/20X500G 10 kg	850
19	Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras. Embalagem contendo 200 g, aluminizados, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/50X200G 10 Kg	500
20	Macarrão parafuso. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/20 X500g 10Kg	550
21	Macarrão espaguete. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Fardo c/20 X500g 10Kg	550
22	Margarina produzida de gordura vegetal, com adição de sal. Embalagem contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Caixa c/ 24X250g 06Kg	350
23	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1. Embalagem de 500g, transparente, dados de fabricação, data de validade.	Fardo c/20 X500g 10Kg	50
24	Grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Fardo c/20 X500g 10Kg	180
25	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Caixa c/ 20x900MI	400
26	Pimenta do reino moída. Embalagem contendo 01 kg, com dados de fabricação do produto, marca do fabricante, data de validade.	Fardo c/10X100g 01 Kg	450
27	Proteína de soja, texturizada, cor escura, embalada em pacotes com 400g. Identificação do produto, lote de fabricação e data de validade.	Fardo c/ 20X400g 08Kg	300
28	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.	Fardo c/ 30X1Kg 30 kg	120



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

29	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Embalagem contendo 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Caixa c/50X125g	420
----	---	-----------------	-----

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Peito de frango, carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem em plástica individual, transparente e resistente, com devida identificação do fabricante, data de validade não inferior a 3 meses (90 dias), registro no órgão competente.	Kg	10.000

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Filé de tilapia, De primeira qualidade, integro, sem espinhas, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e informações sobre registro sanitário	Kg	500

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Polpa de frutas, in natura, sabores de manga, umbu, acerola, goiaba, tamarindo, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável, ou quaisquer substâncias contaminantes. Acondicionada em Embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de vencimento, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	17.000

*As especificações aqui contidas neste anexo referem-se às exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico N.º ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Representante Legal) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____,
RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a)
_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____

(apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º ___2020, a ser realizado no Município de (local), no dia ___/___/___, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico N.º ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico N°. ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

LOTE ___

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

Valor Global:

Validade da proposta:

*É obrigatória a apresentação da proposta de preço acompanhada da planilha de custos e formação de preços, a seguir, para cada item;

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2020, do tipo Menor Preço, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2020, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2020, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pela sua Gestora, Senhora _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº ____/____, processo licitatório nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de produtos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da merenda escolar (PNAE) do Município de São Gabriel/BA, conforme planilha de quantitativos e especificações constantes no Edital.
1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, conforme quadro abaixo:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QTD., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes a 'TOTAL' row at the bottom right.

- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.
- 3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada fornecimento executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado ao Município de São Gabriel.
- 4.2. Os órgãos participantes deverão:
- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do PRESTADOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - b) ManIFESTAR, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
 - c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº ___/___, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
- a) O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Cabe ao PRESTADOR beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- h) Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI, do Decreto n. 7.892/13. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição deste intervalo.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.6.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 6.8.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 6.8.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 6.8.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 6.8.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 6.8.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 6.8.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.10. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 6.10.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2020, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 8.3. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

PROMITENTE FORNECEDOR
(Representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XII
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO GABRIEL E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, e O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pela sua Gestora, Senhora _____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº ____ / 2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo ____/ 2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da merenda escolar (PNAE) do Município de São Gabriel/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ ____ (_____), conforme planilha anexa:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QTD., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: 1, [blank], [blank], [blank], [blank], [blank]. Row 2: TOTAL, [blank], [blank], [blank], [blank], [blank].

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo _____.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá validade até o dia ____ de _____ de _____, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.
- 4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Projeto/Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
 - 6.1.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até em até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
 - 6.2.1. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
 - 6.2.2. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 6.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 6.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL e conter o número do empenho correspondente;
- 7.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 7.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 7.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10. A licitante entregará os produtos em até 02 (dois) dias, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 8.11. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 10.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 10.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - As particularidades do contrato em vigência;
 - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
 - A disponibilidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
- 11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 11.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

11.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

11.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 11.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 11.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
 - 12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por **(nomes completos e matrículas dos servidores designados)**, respectivamente, ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

CONTRATADA
(Representante legal)



Rdc Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DECISÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

RDC PRESENCIAL n.0001/2020

Processo Administrativo Nº 0327/2020

Regime de Execução: Indireta, por Empreitada

Tipo: Menor Preço – Critério de julgamento: Menor Preço Global

O Município de São Gabriel-BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Julgamento/Decisão da Proposta de Preços da empresa que ofertou o melhor lance na licitação RDC n.º 0001/2020, no objeto de Prestação de serviços de reforma e ampliação de diversas escolas e construção, reforma e ampliação de diversas quadras poliesportivas, todos pertencentes à Rede Pública Municipal de ensino, localizadas na área urbana e rural deste município, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>. Esclarecimentos e informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo telefone: (74)3620.2122, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail: compras@saogabriel.ba.gov.br. Lijja Alves de Oliveira Barreto - Presidente da Comissão Especial de Licitação para RDC.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**DECISÃO REFERENTE A PROPOSTA FINANCEIRA
REFORMULADA DO RDC PRESENCIAL Nº 0001/2020**

Processo Administrativo nº 0327/2020

RESUMO FÁTICO:

Trata-se de um procedimento licitatório na modalidade RDC Presencial de Prestação de serviços de reforma e ampliação de diversas escolas e construção, reforma e ampliação de diversas quadras poliesportivas, todos pertencentes à Rede Pública Municipal de ensino, localizadas na área urbana e rural deste município, conforme informações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital. **Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

A licitação se iniciou com a publicação do Edital convocatório. Algumas empresas solicitaram o referido edital. Ato contínuo houve abertura da fase de credenciamento de prepostos e abertura de proposta iniciais dos licitantes, sendo as empresas que compareceram: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.535.313/0001-72, WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 13.582.689/0001-51, ESTRELAS TRANSPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 25.298.072/0001-98. Nenhuma das empresas apresentaram questionamentos iniciais, acatando a decisão da CPL, conforme registrado em ata sobre os atos praticados pela CPL. Após, anunciou-se as empresas habilitadas para a fase de lances financeiros.

Por fim, após a fase de lances, ocorreu a situação de empate ficto, que, percebido pela CPL, comunicaram ao preposto da empresa que ficou em segundo lugar para que pudesse formular novo lance. Após recebida a resposta negativa da empresa, continuaram os trabalhos neste processo, onde solicitou-se à empresa que ofertou o melhor lance para enviar a proposta reformulada para análise do setor competente de engenharia. Finalizada a análise, foi aceita a proposta realinhada da empresa que apresentou a melhor oferta financeira. Desta forma conforme o item 10 do edital, o processo foi enviado a esta autoridade para emitir parecer conclusivo.

DA CONDUÇÃO PARA A DECISÃO

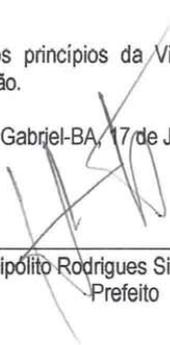
Norteados pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, buscando a ampla competitividade e isonomia entre licitantes, procuramos salvaguardar o melhor interesse da Administração.

DA DECISÃO:

Em decorrência da finalização deste processo com a apresentação da proposta financeira reformulada, e, mediante critério de julgamento deste certame que é o de Menor Valor Global, foi **DECLARADA VENCEDORA** deste certame a empresa: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 13.582.689/0001-51, no valor global de R\$6.864.947,21 (seis milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

Desta forma cumpriu-se os princípios da Vinculação do ato convocatório, da Legalidade e da Competitividade. Após, siga-se para publicação.

São Gabriel-BA, 17 de Julho de 2020.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%		JAN A JUN		A REALIZAR
				(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
	(a)						(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.874.100,00	51.874.100,00	6.817.539,42	13,14	20.796.709,27	40,09	31.077.390,73	
RECEITAS CORRENTES	49.294.100,00	49.294.100,00	6.470.220,14	13,13	20.060.318,29	40,70	29.233.781,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.500,00	1.205.500,00	122.646,81	10,17	440.901,67	36,57	764.598,33	
Impostos	1.113.500,00	1.113.500,00	106.692,11	9,58	392.937,70	35,29	720.562,30	
Taxas	92.000,00	92.000,00	15.954,70	17,34	47.963,97	52,13	44.036,03	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.930.000,00	2.930.000,00	51.251,23	1,75	136.576,95	4,66	2.793.423,05	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	2.930.000,00	2.930.000,00	51.251,23	1,75	136.576,95	4,66	2.793.423,05	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.058.600,00	45.058.600,00	6.290.095,97	13,96	19.466.661,19	43,20	25.591.938,81	
Transferências da União e de suas Entidades	30.401.000,00	30.401.000,00	4.429.854,43	14,57	13.297.017,14	43,74	17.103.982,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.507.600,00	4.507.600,00	504.446,97	11,19	1.541.285,02	34,19	2.966.314,98	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.150.000,00	10.150.000,00	1.355.794,57	13,36	4.628.359,03	45,60	5.521.640,97	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	6.226,13	6,23	16.178,48	16,18	83.821,52	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.636,95	0,00	-8.636,95	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	292,42	0,29	1.607,82	1,61	98.392,18	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.933,71	0,00	5.933,71	0,00	-5.933,71	
RECEITAS DE CAPITAL	2.580.000,00	2.580.000,00	347.319,28	13,46	736.390,98	28,54	1.843.609,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.580.000,00	2.580.000,00	347.319,28	13,46	736.390,98	28,54	1.843.609,02	
Transferências da União e de suas Entidades	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	174.600,00	16,95	855.400,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.550.000,00	1.550.000,00	347.319,28	22,41	561.790,98	36,24	988.209,02	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A JUN		A REALIZAR
					(b)	(b/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.874.100,00	51.874.100,00	6.817.539,42	13,14	20.796.709,27	40,09	31.077.390,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.874.100,00	51.874.100,00	6.817.539,42	13,14	20.796.709,27	40,09	31.077.390,73
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.874.100,00	51.874.100,00	6.817.539,42	13,14	20.796.709,27	40,09	31.077.390,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	792.600,00			792.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		792.600,00			792.600,00		

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 3

RR00 - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.874.100,00	52.734.747,23	2.957.733,34	33.584.161,38	19.150.585,85	5.330.183,06	20.028.494,28	32.706.252,95	19.007.654,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.608.599,00	45.744.562,08	2.564.661,66	30.913.019,73	14.831.542,35	4.886.823,95	17.651.408,91	28.093.153,17	17.116.138,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.942.251,00	29.471.366,85	964.090,69	22.706.826,56	6.764.540,29	2.902.272,77	12.070.265,99	17.401.100,86	12.015.197,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.490,00	18.490,00	0,00	0,00	18.490,00	0,00	0,00	18.490,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.647.858,00	16.254.705,23	1.600.570,97	8.206.193,17	8.048.512,06	1.984.551,18	5.581.142,92	10.673.562,31	5.100.940,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.748.260,00	6.472.944,15	393.071,68	2.671.141,65	3.801.802,50	443.359,11	2.377.085,37	4.095.858,78	1.891.515,99	0,00
INVESTIMENTOS	5.303.260,00	5.769.944,15	493.071,68	2.336.023,49	3.433.920,66	405.731,04	2.210.740,53	3.559.203,62	1.725.171,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	558.000,00	-100.000,00	335.118,16	222.881,84	37.628,07	166.344,84	391.655,16	166.344,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	517.241,00	517.241,00	0,00	0,00	517.241,00	0,00	0,00	517.241,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.874.100,00	52.734.747,23	2.957.733,34	33.584.161,38	19.150.585,85	5.330.183,06	20.028.494,28	32.706.252,95	19.007.654,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.874.100,00	52.734.747,23	2.957.733,34	33.584.161,38	19.150.585,85	5.330.183,06	20.028.494,28	32.706.252,95	19.007.654,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.874.100,00	52.734.747,23	2.957.733,34	33.584.161,38	19.150.585,85	5.330.183,06	20.796.709,27	32.706.252,95	19.007.654,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RR00 - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	51.874.100,00	52.734.747,23	2.957.733,34	33.584.161,33	100,00	19.150.585,85	5.330.183,06	20.028.494,28	100,00	32.706.252,95	0,00
Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	20.231,00	1.438.167,00	4,28	621.833,00	117.257,34	611.987,05	3,06	1.448.012,95	0,00
Ação Legislativa	2.060.000,00	2.060.000,00	20.231,00	1.438.167,00	4,28	621.833,00	117.257,34	611.987,05	3,06	1.448.012,95	0,00
Administração	5.312.220,00	5.392.220,00	115.937,12	3.060.474,74	9,11	2.331.745,26	583.167,43	1.805.857,99	9,02	3.586.362,01	0,00
Administração Geral	4.281.600,00	4.311.600,00	115.937,12	2.436.778,74	7,26	1.874.821,26	459.639,63	1.465.368,94	7,32	2.846.231,06	0,00
Administração Financeira	855.050,00	855.050,00	0,00	501.696,00	1,49	353.354,00	98.527,80	272.159,05	1,36	582.890,95	0,00
Controle Interno	91.940,00	91.940,00	0,00	60.000,00	0,18	31.940,00	10.000,00	30.000,00	0,15	61.940,00	0,00
Normatização e Fiscalização	83.630,00	133.630,00	0,00	62.000,00	0,18	71.630,00	15.000,00	38.330,00	0,19	95.300,00	0,00
Assistência Social	2.469.677,00	2.762.724,23	163.861,44	1.121.781,03	3,34	1.640.943,20	235.350,04	686.385,24	3,43	2.076.338,99	0,00
Administração Geral	183.317,00	458.864,23	427,50	2.940,55	0,01	455.923,68	976,50	2.616,55	0,01	456.247,68	0,00
Assistência Comunitária	2.286.360,00	2.303.860,00	163.433,94	1.118.840,48	3,33	1.185.019,52	234.373,54	683.768,69	3,41	1.620.091,31	0,00
Saúde	11.813.591,00	12.510.591,00	1.224.102,51	6.645.713,52	19,79	5.864.877,48	1.671.533,41	4.725.592,90	23,59	7.784.998,10	0,00
Administração Geral	5.512.500,00	6.239.500,00	634.209,16	3.156.212,13	9,40	3.083.287,87	699.462,88	2.117.541,26	10,57	4.121.958,74	0,00
Atenção Básica	3.841.751,00	3.811.751,00	489.893,35	2.904.904,39	8,65	906.846,61	880.444,48	2.161.395,50	10,79	1.650.355,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.693.780,00	1.693.780,00	0,00	166.378,00	0,50	1.527.402,00	0,00	161.123,78	0,81	1.530.656,22	0,00
Vigilância Sanitária	765.560,00	765.560,00	100.000,00	418.219,00	1,25	347.341,00	91.626,05	283.532,36	1,42	482.027,64	0,00
Educação	21.573.190,00	21.818.711,00	557.827,17	15.403.237,25	45,86	6.415.473,75	1.534.985,00	7.819.355,81	39,04	13.999.355,19	0,00
Administração Geral	2.921.700,00	3.285.221,00	190.294,24	1.198.852,98	3,57	2.086.368,02	164.554,14	1.061.363,32	5,30	2.222.857,68	0,00
Ensino Fundamental	17.254.600,00	17.196.600,00	367.532,93	14.199.006,86	42,28	2.997.593,14	1.370.430,86	6.753.615,08	33,72	10.442.984,92	0,00
Educação Infantil	450.840,00	450.840,00	0,00	5.377,41	0,02	445.462,59	0,00	4.377,41	0,02	446.462,59	0,00
Educação de Jovens e Adultos	29.150,00	29.150,00	0,00	0,00	0,00	29.150,00	0,00	0,00	0,00	29.150,00	0,00
Transporte Especiais	916.900,00	856.900,00	0,00	0,00	0,00	856.900,00	0,00	0,00	0,00	856.900,00	0,00
Cultura	152.980,00	234.059,00	2.290,00	172.843,93	0,51	61.215,07	3.890,00	159.043,93	0,79	75.015,07	0,00
Difusão Cultural	152.980,00	234.059,00	2.290,00	172.843,93	0,51	61.215,07	3.890,00	159.043,93	0,79	75.015,07	0,00
Urbanismo	5.306.700,00	5.233.500,00	907.082,57	4.273.185,18	12,72	960.314,82	983.424,93	3.436.508,18	17,16	1.796.991,82	0,00
Administração Geral	1.845.200,00	1.865.200,00	411.509,61	1.538.925,67	4,58	326.274,33	457.144,69	1.083.607,91	5,41	781.592,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Serviços Urbanos	3.441.500,00	3.348.300,00	495.572,96	2.734.259,51	8,14	614.040,49	526.280,24	2.352.900,27	11,75	995.399,73	0,00
Saneamento	109.350,00	269.350,00	14.670,90	168.079,74	0,50	101.270,26	51.281,55	72.576,82	0,36	196.773,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	109.350,00	269.350,00	14.670,90	168.079,74	0,50	101.270,26	51.281,55	72.576,82	0,36	196.773,18	0,00
Gestão Ambiental	90.871,00	90.871,00	0,00	37.500,00	0,11	53.371,00	6.807,62	19.290,42	0,10	71.580,58	0,00
Administração Geral	90.871,00	90.871,00	0,00	37.500,00	0,11	53.371,00	6.807,62	19.290,42	0,10	71.580,58	0,00
Agricultura	374.260,00	374.260,00	0,00	212.137,50	0,63	162.122,50	37.736,50	127.341,82	0,64	246.918,18	0,00
Administração Geral	374.260,00	374.260,00	0,00	212.137,50	0,63	162.122,50	37.736,50	127.341,82	0,64	246.918,18	0,00
Desporto e Lazer	576.530,00	695.730,00	51.730,63	415.923,33	1,24	279.806,67	67.121,17	236.902,64	1,18	458.827,36	0,00
Lazer	576.530,00	695.730,00	51.730,63	415.923,33	1,24	279.806,67	67.121,17	236.902,64	1,18	458.827,36	0,00
Encargos Especiais	1.517.490,00	775.490,00	-100.000,00	635.118,16	1,89	140.371,84	37.628,07	327.651,48	1,64	447.838,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.517.490,00	775.490,00	-100.000,00	635.118,16	1,89	140.371,84	37.628,07	327.651,48	1,64	447.838,52	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	517.241,00	517.241,00	0,00	0,00	0,00	517.241,00	0,00	0,00	0,00	517.241,00	0,00
Reserva de Contingência	517.241,00	517.241,00	0,00	0,00	0,00	517.241,00	0,00	0,00	0,00	517.241,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.874.100,00	52.734.747,23	2.957.733,34	33.584.161,38	100,00	19.150.585,85	5.330.183,06	20.028.494,28	100,00	32.706.252,95	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (JUL/2019 to JUN/2020), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA (I)-(II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV).



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2019 A JUN/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, JUL/2019, AGO/2019, SET/2019, OUT/2019, NOV/2019, DEZ/2019, JAN/2020, FEV/2020, MAR/2020, ABR/2020, MAI/2020, JUN/2020, TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), PREVISÃO ATUALIZADA. Row: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Jan a jun 2020, Jan a jun 2019). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (III), and TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a jun 2020	Jan a jun 2019	Jan a jun 2020	Jan a jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
					Jan a jun 2020		Jan a jun 2019	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 4

	RS 1			
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a jun 2020	Jan a jun 2020	Jan a jun 2020	Jan a jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00			
Recursos para Formação de Reserva				0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				Jan a jun 2020	Jan a jun 2019		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a jun 2020	Jan a jun 2019	Jan a jun 2020	Jan a jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
 805.608.735-49
 PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
 043.144.115-46
 CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
 007.862.035-01
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a jun/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	49.294.100,00		20.060.318,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.205.500,00		440.901,67
IPTU	78.500,00		13.142,94
ISS	941.000,00		300.089,93
ITBI	13.000,00		47.331,19
IRRF	81.000,00		32.373,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.000,00		47.963,97
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	2.930.000,00		136.576,95
Aplicações Financeiras (II)	2.930.000,00		136.576,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	45.058.600,00		19.466.661,19
Cota Parte do FPM	19.120.000,00		7.292.385,29
Cota Parte do ICMS	3.472.000,00		1.163.940,51
Cota Parte do IPVA	177.600,00		108.787,66
Cota Parte do ITR	4.000,00		502,36
Transferências da LC 87/1996	12.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	35.000,00		10.534,43
Transferências do FUNDEB	14.800.000,00		6.733.705,07
Outras Transferências Correntes	7.438.000,00		4.156.805,87
Demais Receitas Correntes	100.000,00		16.178,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	100.000,00		16.178,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	46.364.100,00		19.923.741,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.580.000,00		736.390,98
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	2.580.000,00		736.390,98
Convênios	2.550.000,00		736.390,98
Outras Transferências de Capital	30.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.580.000,00		736.390,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.944.100,00		20.660.132,32



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.744.562,08	30.913.019,73	17.651.408,91	17.116.138,61	2.725.065,50	230.928,23	230.835,72
Pessoal e Encargos Sociais	29.471.366,85	22.706.826,56	12.070.265,99	12.015.197,79	945.177,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.254.705,23	8.206.193,17	5.581.142,92	5.100.940,82	1.779.888,16	230.928,23	230.835,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	45.726.072,08	30.913.019,73	17.651.408,91	17.116.138,61	2.725.065,50	230.928,23	230.835,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.472.944,15	2.671.141,65	2.377.085,37	1.891.515,99	351.796,81	36.809,03	36.809,03
Investimentos	5.769.944,15	2.336.023,49	2.210.740,53	1.725.171,15	351.796,81	36.809,03	36.809,03
Inversões Financeiras	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	558.000,00	335.118,16	166.344,84	166.344,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.914.944,15	2.336.023,49	2.210.740,53	1.725.171,15	351.796,81	36.809,03	36.809,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	517.241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	52.158.257,23	33.249.043,22	19.862.149,44	18.841.309,76	3.076.862,31	267.737,26	267.644,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.525.684,50

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-1.525.684,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Jan a jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.553.055,20	16.307.636,67
DEDUÇÕES (XXX)	10.684.427,51	12.798.170,57
Disponibilidade de Caixa	10.684.427,51	12.798.170,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.647.667,88	14.692.605,11
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.963.240,37	1.894.434,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	5.868.627,69	3.509.466,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.359.161,59
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.068.805,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-709.644,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)		-709.644,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		726.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		726.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.425.490,35	3.537.776,70	3.076.862,31	0,00	1.886.404,74	121.080,43	270.177,96	267.737,26	267.644,75	0,00	123.613,64	2.010.018,38
02 PODER EXECUTIVO	1.425.490,35	3.537.776,70	3.076.862,31	0,00	1.886.404,74	121.080,43	270.177,96	267.737,26	267.644,75	0,00	123.613,64	2.010.018,38
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.348,06	0,00	0,00	0,00	1.348,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348,06
0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.972,89	314.550,50	290.060,96	0,00	35.462,43	39.561,44	3.284,36	3.284,36	3.284,36	0,00	39.561,44	75.023,87
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	994.518,76	83.114,89	68.401,17	0,00	1.009.232,48	20.786,83	0,00	0,00	0,00	0,00	20.786,83	1.030.019,31
0204 SECRET. MUNIC.L DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA I	80.661,16	190.057,21	175.158,30	0,00	95.560,07	697,48	9.307,27	9.307,27	9.307,27	0,00	697,48	96.257,55
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	261.484,42	1.434.338,86	1.424.094,33	0,00	271.728,95	4.406,01	72.723,92	72.723,92	72.723,92	0,00	4.406,01	276.134,96
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	9.471,24	9.223,29	0,00	247,95	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	887,95
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	0,00	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	190,00	846.169,30	513.449,01	0,00	332.910,29	23.284,16	180.998,74	178.558,04	178.558,04	0,00	25.724,86	358.635,15
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	76.315,06	659.819,70	596.220,25	0,00	139.914,51	31.704,51	3.863,67	3.863,67	3.771,16	0,00	31.797,02	171.711,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.425.490,35	3.537.776,70	3.076.862,31	0,00	1.886.404,74	121.080,43	270.177,96	267.737,26	267.644,75	0,00	123.613,64	2.010.018,38

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 1 of 4
RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.113.500,00	1.113.500,00	392.937,70	35,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.500,00	78.500,00	13.142,94	16,74
1.1.1- IPTU	55.000,00	55.000,00	2.076,99	3,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.500,00	23.500,00	11.065,95	47,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	47.331,19	364,09
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	47.331,19	473,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	941.000,00	941.000,00	300.089,93	31,89
1.3.1- ISS	900.000,00	900.000,00	294.537,62	32,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.000,00	41.000,00	5.552,31	13,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	81.000,00	81.000,00	32.373,64	39,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.517.000,00	28.517.000,00	10.717.553,28	37,58
2.1- Cota-Parte FPM	23.900.000,00	23.900.000,00	9.115.481,44	38,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	22.000.000,00	9.115.481,44	41,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.340.000,00	4.340.000,00	1.454.925,50	33,52
2.3- ICMS-Desonerção - L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	10.534,43	30,10
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	627,90	12,56
2.6- Cota-Parte IPVA	222.000,00	222.000,00	135.984,01	61,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.630.500,00	29.630.500,00	11.110.490,98	37,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	3,46	0,35
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.387.000,00	1.387.000,00	479.960,06	34,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	210.174,61	35,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	565.000,00	565.000,00	169.474,00	30,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	98.276,50	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	2.034,95	16,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	925.000,00	925.000,00	1.490,59	0,16
6.1- Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	25.000,00	25.000,00	1.490,59	5,96
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.812.000,00	1.812.000,00	106.143,82	5,86
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.125.000,00	4.125.000,00	587.597,93	14,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 4
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A JUN (b)	(c)=(b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.696.400,00	5.696.400,00	2.141.403,03	37,59			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.780.000,00	4.780.000,00	1.823.096,15	38,14			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	868.000,00	868.000,00	290.984,99	33,52			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	125,54	12,55			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	44.400,00	44.400,00	27.196,35	61,25			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.800.000,00	14.800.000,00	6.733.705,07	45,50			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.150.000,00	10.150.000,00	4.628.359,03	45,60			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.650.000,00	4.650.000,00	2.105.346,04	45,28			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.453.600,00	4.453.600,00	2.486.956,00	55,84			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.965.000,00	9.156.100,00	8.725.261,13	95,29	4.075.966,30	44,52	0,00
13.1- Com Educação Infantil	13.100,00	204.200,00	165.261,13	80,93	151.361,13	74,12	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.951.900,00	8.951.900,00	8.560.000,00	95,62	3.924.605,17	43,84	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.698.200,00	5.698.200,00	4.702.000,00	82,52	2.109.506,80	37,02	0,00
14.1- Com Educação Infantil	175.500,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.522.700,00	5.522.700,00	4.702.000,00	85,14	2.109.506,80	38,20	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.663.200,00	14.854.300,00	13.427.261,13	90,39	6.185.473,10	41,64	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.185.473,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério! (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							60,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							31,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							8,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-364.706,80
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 4
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.088.240,00	1.414.840,00	734.101,23	51,89	718.923,73	50,81	0,00	
22.1 - Creche	1.088.240,00	1.414.840,00	734.101,23	51,89	718.923,73	50,81	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.012.600,00	1.339.200,00	734.101,23	54,82	718.923,73	53,68	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	75.640,00	75.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.087.150,00	16.087.150,00	13.810.612,57	85,85	6.434.428,67	40,00	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.474.600,00	14.474.600,00	13.262.000,00	91,62	6.034.111,97	41,69	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.612.550,00	1.612.550,00	548.612,57	34,02	400.316,70	24,83	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.175.390,00	17.501.990,00	14.544.713,80	83,10	7.153.352,40	40,87	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.486.956,00	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							2.386.611,43	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							4.873.567,43	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							2.279.784,97	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							20,52	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	602.000,00	602.000,00	242.248,21	40,24	173.472,93	28,82	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.867.000,00	1.867.000,00	368.069,64	19,71	318.039,68	17,03	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.469.000,00	2.469.000,00	610.317,85	24,72	491.512,61	19,91	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	19.644.390,00	19.970.990,00	15.155.031,65	75,89	7.644.865,01	38,28	0,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		265.405,37	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		228.284,06	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		37.121,31	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		593.129,54	63.043,13
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		6.733.705,07	210.174,61
47- (+) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		6.954.827,00	233.871,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício		6.034.111,97	102.793,78
47.2 (-) Restos a Pagar		920.715,03	131.077,56
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	137,51
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		372.007,61	39.483,91
50- (+) AJUSTES		85.331,66	-0,90
50.1 (+) Retenções		144.807,61	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar		59.468,42	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		-7,53	-0,90
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		457.339,27	39.483,01

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.113.500,00	1.113.500,00	392.937,70	35,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.500,00	78.500,00	13.142,94	16,74
IPTU	55.000,00	55.000,00	2.076,99	3,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.500,00	23.500,00	11.065,95	47,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	47.331,19	364,09
ITBI	10.000,00	10.000,00	47.331,19	473,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	941.000,00	941.000,00	300.089,93	31,89
ISS	900.000,00	900.000,00	294.537,62	32,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.000,00	41.000,00	5.552,31	13,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	81.000,00	81.000,00	32.373,64	39,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.617.000,00	26.617.000,00	10.717.553,28	40,27
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	9.115.481,44	41,43
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	627,90	12,56
Cota-Parte IPVA	222.000,00	222.000,00	135.984,01	61,25
Cota-Parte ICMS	4.340.000,00	4.340.000,00	1.454.925,50	33,52
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	10.534,43	30,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.730.500,00	27.730.500,00	11.110.490,98	40,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	524.051,00	624.051,00	298.420,00	47,82	199.677,28	32,00	199.677,28	32,00	0,00
Despesas Correntes	509.051,00	609.051,00	298.420,00	49,00	199.677,28	32,78	199.677,28	32,78	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	901.880,00	701.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	868.880,00	668.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	432.760,00	432.760,00	210.000,00	48,53	136.107,82	31,45	123.577,82	28,56	0,00
Despesas Correntes	402.760,00	402.760,00	210.000,00	52,14	136.107,82	33,79	123.577,82	30,68	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.749.900,00	5.022.415,85	2.647.507,13	52,71	1.882.392,54	37,48	1.802.358,18	35,89	0,00
Despesas Correntes	4.724.900,00	4.957.415,85	2.646.958,13	53,39	1.881.843,54	37,96	1.802.358,18	36,36	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	65.000,00	549,00	0,84	549,00	0,84	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.608.591,00	6.781.106,85	3.155.927,13	46,54	2.218.177,64	32,71	2.125.613,24	31,35	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				3.155.927,13	2.218.177,64	2.125.613,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				3.155.927,13	2.218.177,64	2.125.613,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	1.666.573,65	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				0,00	551.603,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				0,00	19,96	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) - (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira a = (XIV/d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.440.000,00	4.440.000,00	1.855.651,15		41,79	
Proveniente da União	3.690.000,00	3.690.000,00	1.658.206,52		44,94	
Proveniente dos Estados	750.000,00	750.000,00	197.444,63		26,33	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	166.000,00	166.000,00	189.598,08		114,22	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.606.000,00	4.606.000,00	2.045.249,23		44,40	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.317.700,00	3.187.700,00	2.606.484,39	81,77	1.961.718,22	61,54	1.938.347,84	60,81	0,00
Despesas Correntes	3.094.700,00	3.024.700,00	2.595.284,39	85,80	1.950.518,22	64,49	1.927.147,84	63,71	0,00
Despesas de Capital	223.000,00	163.000,00	11.200,00	6,87	11.200,00	6,87	11.200,00	6,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	791.900,00	991.900,00	166.378,00	16,77	163.123,78	16,45	84.695,63	8,54	0,00
Despesas Correntes	392.300,00	392.300,00	378,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	399.600,00	599.600,00	166.000,00	27,69	163.123,78	27,21	84.695,63	14,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	332.800,00	332.800,00	208.219,00	62,57	147.424,54	44,30	147.074,54	44,19	0,00
Despesas Correntes	322.800,00	322.800,00	208.219,00	64,50	147.424,54	45,67	147.074,54	45,56	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	762.600,00	1.217.084,15	508.705,00	41,80	235.148,72	19,32	193.420,52	15,89	0,00
Despesas Correntes	530.600,00	853.100,00	426.205,00	49,96	185.592,35	21,76	143.864,15	16,86	0,00
Despesas de Capital	232.000,00	363.984,15	82.500,00	22,67	49.556,37	13,61	49.556,37	13,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.205.000,00	5.729.484,15	3.489.786,39	60,91	2.507.415,26	43,76	2.363.538,53	41,25	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.841.751,00	3.811.751,00	2.904.904,39	76,21	2.161.395,50	56,70	2.138.025,12	56,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.693.780,00	1.693.780,00	166.378,00	9,82	163.123,78	9,63	84.695,63	5,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	765.560,00	765.560,00	418.219,00	54,63	283.532,36	37,04	270.652,36	35,35	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.512.500,00	6.239.500,00	3.156.212,13	50,58	2.117.541,26	33,94	1.995.778,70	31,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.813.591,00	12.510.591,00	6.645.713,52	53,12	4.725.592,90	37,77	4.489.151,81	35,88	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.205.000,00	5.729.484,15	3.489.786,39	60,91	2.507.415,26	43,76	2.363.538,53	41,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.608.591,00	6.781.106,85	3.155.927,13	46,54	2.218.177,64	32,71	2.125.613,28	31,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $V[(h-1) - (15 \times IIB)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), REGISTROS EFETUADOS EM 2020 (NO BIMESTRE (d), JAN A JUN (c)), SALDO TOTAL (b). Rows include ATIVOS and PASSIVOS categories.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029. Rows include Do Ente Federado, Despesas de PPP, Receita Líquida, etc.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
805.608.735-49
PREFEITO

PAULO LUCIEL S. AMORIM
043.144.115-46
CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
007.862.035-01
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				-
Previsão Atualizada				51.874.100,00
Receitas Realizadas				51.874.100,00
Déficit Orçamentário				20.796.709,27
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
				792.600,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				
DESPESAS				
Dotação Inicial				-
Créditos Adicionais				51.874.100,00
Dotação Atualizada				860.647,23
Despesas Empenhadas				52.734.747,23
Despesas Liquidadas				33.584.161,38
Despesas Pagas				20.028.494,28
Superávit Orçamentário				19.007.654,60
				768.214,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				33.584.161,38
Despesas Liquidadas				20.028.494,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				45.494.039,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				44.051.525,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				44.051.525,87
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-1.525.684,50	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-1.525.684,50	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.963.267,05	0,00	3.076.862,31	1.886.404,74
Poder Legislativo	4.963.267,05	0,00	3.076.862,31	1.886.404,74
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	391.258,39	0,00	267.644,75	123.613,64
Poder Legislativo	391.258,39	0,00	267.644,75	123.613,64
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.354.525,44	0,00	3.344.507,06	2.010.018,38



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.279.784,97	25,00	20,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	4.075.966,30	60,00	60,53
Complementação da União ao FUNDEB	2.386.611,43	0,00	113,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.671.141,65	3.801.802,50

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.218.177,64	15,00	19,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

 HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMEZ
 805.608.735-49
 PREFEITO

 PAULO LUCIEL S. AMORIM
 043.144.115-46
 CONTADOR CRC - BA 042090/O-0

 JUCIANA RODRIGUES SILVA GOMEZ
 007.862.035-01
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LARGO DA PÁTRIA
13.891.544/0001-32

Exercício: 2020

SENTENÇAS JUDICIAIS

Page 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
------	------	------	-------	---------	-------	------	-----------	-----------	-----------	------------	-----------	-----------	---------	-----------	------------	------	---------

Não existem informações para o período